CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG
Praça Lindolfo Soares de Carvalho, n° 04 - Centro
Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI N° 0709/2022

"Dá nova redação à Lei n.º 559/2015 - Estrutura Administrativa dos cargos da Prefeitura Municipal de Ubaporanga e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Ubaporanga, Gleydson Delfino Ferreira, no uso de suas atribuiçõe legais e nos termos do artigo 29 e 30 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O Anexo I da Lei n.º 559/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
SÍMBOLOS E VALORES DOS VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR R$	NUMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA
Secretário Municipal	Subsídio	3.750,00	7	20 h
Procurador Geral	CC-5	3.455,00	1	40 h
Chefe de Gabinete	CC-4	1.825,00	1	40 h
Coordenador NASF	CC-4	1.825,00	1	40 h
Pregoeiro	CC-3	1.800,00	1	40 h
Tesoureiro	CC-3	1.800,00	1	40 h
Diretor de Departamento	CC-2	1.500,00	10	40 h
Gestor de Prestação de Contas	CC-2	1.500,00	1	40 h
Diretor Administrativo	CC-1	1.300,00	10	40 h
Total			33	

Art. 2°. O Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei n.º 559/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	Nº de Vagas	Remuneração	Nível	Carga Horária
AJUDANTE GERAL	15	R$ 1.212,00	I	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS	65	R$ 1.212,00	I	40
CINECLUBISTA	1	R$ 1.212,00	I	40
COVEIRO	2	R$ 1.212,00	I	40
VIGIA	13	R$ 1.212,00	I	40
AUXILIAR SAÚDE	24	R$ 1.305,00	II	40
CARPINTEIRO	1	R$ 1.305,00	II	40
FISCAL DE POSTURAS	2	R$ 1.305,00	II	40

FISCAL TRIBUTÁRIO	3	R$ 1.305,00	II	40
JARDINEIRO	1	R$ 1.305,00	II	40
NUTRICIONISTA	1	R$ 1.305,00	II	20
PEDREIRO	7	R$ 1.305,00	II	40
SECRETARIO	1	R$ 1.305,00	II	40
VIGILANTE SANITÁRIO	2	R$ 1.305,00	II	40
FONOAUDIÓLOGO	1	R$ 1.320,00	III	16
PSICÓLOGO	1	R$ 1.320,00	III	16
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	40	R$ 1.352,00	IV	40
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO CRAS	1	R$ 1.352,00	IV	40
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)	5	R$ 1.352,00	IV	40
ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	2	R$ 1.352,00	IV	40
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	R$ 1.388,00	V	40
TÉCNICO ENFERMAGEM	10	R$ 1.388,00	V	40
TÉCNICO SAÚDE BUCAL	5	R$ 1.388,00	V	40
MOTORISTA	32	R$ 1.600,00	VI	40
OPERADOR DE MAQUINAS	6	R$ 1.600,00	VI	40
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	31	R$ 1.550,00	VII	40
ASSISTENTE SOCIAL	2	R$ 1.650,00	VIII	30
CONTROLE INTERNO	1	R$ 1.650,00	VIII	40
DENTISTA	5	R$ 1.650,00	VIII	20
FISIOTERAPEUTA	1	R$ 1.650,00	VIII	30
FARMACÊUTICO	2	R$ 1.750,00	IX	30
ASSISTENTE SOCIAL COORDENADOR CRAS	1	R$ 1.750,00	IX	40
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	1	R$ 1.750,00	IX	40
EDUCADOR FÍSICO NASF	1	R$ 1.750,00	IX	40
FARMACÊUTICO NASF	1	R$ 1.750,00	IX	40
FISIOTERAPEUTA NASF	1	R$ 1.750,00	IX	40
NUTRICIONISTA NASF	1	R$ 1.750,00	IX	40
PSICÓLOGO DO CRAS	1	R$ 1.750,00	IX	40
PSICÓLOGO NASF	1	R$ 1.750,00	IX	40

ASSESSOR JURÍDICO	2	R$ 1.950,00	X	20
CONTADOR	1	R$ 2.050,00	XI	40
ENFERMEIRO DE POSTO SAÚDE	2	R$ 2.050,00	XI	40
ENFERMEIRO ESF	5	R$ 2.050,00	XI	40
ENGENHEIRO CIVIL	2	R$ 2.050,00	XI	40
MÉDICO	4	R$ 3.960,00	XII	15
MÉDICO GINECOLOGISTA	1	R$ 3.960,00	XII	20
MÉDICO PEDIATRA	1	R$ 3.960,00	XII	20
MÉDICO ESF	5	R$ 8.500,00	XIII	40

Art. 3°. O Anexo III constante da Lei n.º 559/2015 passa à seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS POR NÍVEL
VALORES EM REAIS

Nível	A
I	1.212,00
II	1.305,00
III	1.320,00
IV	1.352,00
V	1.388,00
VI	1.600,00
VII	1.550,00
VIII	1.650,00
IX	1.750,00
X	1.950,00
XI	2.050,00
XII	3.960,00
XIII	8.500,00

Art. 4°. Os valores monetários dos símbolos de vencimento do Anexo I com exceção do subsídio do Secretário Municipal, Anexo II e Anexo III serão atualizados em 1° de janeiro de cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 5°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ubaporanga-MG, 28 de março de 2022.

Gleydson Delfino Ferreira
Prefeito Municipal